



**AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA –
ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0000130-90.2019.8.16.0102

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS, administradora judicial nomeada no processo de Falência supracitado, em que é falida a empresa **E. F. DA COSTA DISTRIBUIDORA PET EIRELI-ME**. vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação retro, informar que tomou ciência da r. decisão de mov. 179.1, de modo que aguardará seja certificado pela Secretaria quanto ao cumprimento da r. decisão de mov. 167.1, que determinou a instauração de ofício dos feitos relativos a classificação de crédito público para as Fazendas Nacional e Estadual, nos termos do art. 7-A da Lei 11.101/2005.

Nestes termos, requer deferimento.

Joaquim Távora, 8 de dezembro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

